



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **LOCADOR**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial: **ILOGTEL INTERNET LTDA**

CNPJ: **46.474.126/0001-07**

Inscrição Estadual: **27.184.677-1**

Ato de Autorização – Anatel nº **15.397 /2022**

Endereço: **Avenida Valter Franco, 21 - Centro**

E-mail: **atendimento@ilogtel.com.br**

Cidade/UF: **Areia Branca/SE**

CEP: **49580-000**

Telefone / S.A.C: **(79) 3045.4949/ 0800 748 7849**

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **LOCATÁRIO** conforme identificado(a) no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Locação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 565 a 578 da Lei n.º 10.406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual tem como objeto o provimento de acesso à internet banda larga.

O **LOCATÁRIO(A)** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo **LOCADOR**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

1.1 O presente contrato trata da cessão do equipamento, pelo **LOCADOR** ao(a) **LOCATÁRIO(A)**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos, descritos no **TERMO DE ADESÃO** ou em proposta devidamente entregue ao **LOCATÁRIO(A)**.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO** disponibilizado através do presente contrato de locação, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços contratados por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, e serão instalados no endereço informado no referido **TERMO DE ADESÃO**, conforme indicado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**.

1.3 Pela locação dos equipamentos descritos no **TERMO DE ENTREGA** e/ou **TERMO DE ADESÃO**, o(a) **LOCATÁRIO(A)** pagará à **LOCADORA** os valores especificados na proposta comercial vigente, a qual integra o presente instrumento para todos os fins.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO

2.1 A adesão ao presente Contrato pelo **ASSINANTE** pode efetivar-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos abaixo elencados:

2.1.1 Por meio de **ASSINATURA** de **TERMO DE ADESÃO IMPRESSO**;

2.1.2 Por meio de **ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL** de **TERMO DE ADESÃO**;

2.1.3 Por meio de **ACEITE TELEFÔNICO** do **TERMO DE ADESÃO**.

2.2 Por meio da **ASSINATURA** ou **ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL** ou **TELEFÔNICO** do **TERMO DE ADESÃO**, o **ASSINANTE** declara que teve amplo e total conhecimento prévio de todos os direitos, deveres e garantias de atendimento, condições dos serviços ofertados, detalhes referentes a plano de serviço, valores de mensalidade, formas de pagamento, velocidade de download e upload, garantia de banda e franquia de consumo.

2.2.1 Nas formas de aceite citadas no item 2.1.2, o **LOCATÁRIO(A)** receberá uma cópia dos contratos e termos firmados por um dos seguintes canais:

- a) Endereço eletrônico indicado nos dados de cadastros;
- b) Portal do assinante disponibilizado pelo **LOCADOR**;
- c) Website do **LOCADOR**.

2.3 As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com formato digital (no formato eletrônico e/ou biométrico) fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil, possuindo autenticidade e integridade.

2.4 A **LOCADORA** poderá a seu próprio critério solicitar meios que comprovem a identidade ou identificação do **LOCATÁRIO(A)**, com intuito de mitigar fraudes ou falsificações nos procedimentos de contratação dos serviços. Entre os mecanismos de segurança adotados, a **LOCADORA** poderá solicitar selfie (registro digital fotográfico) do titular juntamente com um documento de identificação.

2.5 Após formalizada a contratação por qualquer outro meio por ele disponibilizado, salvo no estabelecimento comercial, o uso dos serviços ou a ausência de manifestação objetiva da desistência da contratação pelo **LOCATÁRIO(A)** por mais de sete dias consecutivos,



Avenida Valter Franco, 21 - Centro
CEP 49580-000 - Areia Branca/ SE



atendimento@ilogtel.com.br



(79) 3045-4949



a contar da data de ativação dos Serviços, implicará na anuência e aceitação integral dos termos deste instrumento e características do serviço contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO(A)

3.1 É de responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO**, incluindo conduítes e canaletas, para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **LOCADORA**, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(a) **LOCATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

3.2 É de responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)** utilizar e administrar os equipamentos objetos do contrato como se próprios fossem, de acordo com a finalidade estipulada em contrato, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **LOCADORA**, tendo em vista que tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **LOCATÁRIO(A)** sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **LOCADORA**, sob pena de responder por perdas e danos.

3.3 O(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos do presente instrumento contratual nos locais adequados e indicados pela **LOCADORA**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

3.4 O(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **LOCADORA** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, observando das normas de utilização.

3.5 O(a) **LOCATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **LOCADORA**.

3.6 O(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **LOCADORA** no endereço descrito no cabeçalho, caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, nos termos do Art. 82, §4º da Resolução 765/2023 da Anatel, estando autorizado à **LOCADORA** a proceder com a devida retirada dos equipamentos mediante visita técnica no local da instalação.

3.7 Caso não ocorra por parte do(a) **LOCATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **LOCATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **LOCADORA** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado. Podendo ainda a **LOCADORA** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único O **LOCATÁRIO(A)** fica ciente que a não restituição do equipamento locado configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível as medidas legais cabíveis por parte do **LOCADOR**.

3.8 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos, o(a) **LOCATÁRIO(A)** também deverá restituir à **LOCADORA** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado através de fatura de cobrança.

3.9 O **LOCATÁRIO(A)** declara ter ciência de que a remoção do lacre adesivado junto ao equipamento cedido em locação, descrito acima, ensejará na cobrança do valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

3.10 O **LOCATÁRIO(A)** por meio da assinatura no **TERMO DE ADESÃO** declara que caso o prazo do Art. 82, § 2º da Resolução 765/2023 da Anatel seja excedido decorrente de sua culpa/responsabilidade, o **LOCADOR** poderá cobrar os valores dos equipamentos conforme descrito na cláusula 3.7.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO

4.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, o qual este está vinculado, devendo o(a) **LOCATÁRIO(A)** observar o item 3.6 acima mencionado.

4.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de **12 (doze) meses**, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência (12 meses), por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.



Avenida Valter Franco, 21 - Centro
CEP 49580-000 - Areia Branca/ SE



atendimento@ilogtel.com.br



(79) 3045-4949



6 CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.
- 6.2 O(A) **LOCATÁRIO(A)** declara, com assinatura do **TERMO DE ADESÃO** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados e que autorizou aos funcionários da **LOCADORA** a adentrarem sua residência para instalação.
- 6.3 Constatando a ausência do **LOCATÁRIO**, este, desde já, autoriza os funcionários da **LOCADORA** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato, independentemente da motivação, na presença de outra pessoa, maior de 18 (dezoito) anos.
- 6.4 Caso o(a) **LOCATÁRIO(A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **LOCADORA**.
- 6.5 O **LOCADOR** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do **LOCATÁRIO**, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.
- 6.5.1 O **LOCADOR** se compromete a não:
- A) alterar os dados do **LOCATÁRIO**;
 - B) divulgar os dados do **LOCATÁRIO**, exceto se exigido pela lei, ou se o **LOCATÁRIO** permitir expressamente por escrito;
 - C) acessar os dados do **LOCATÁRIO** exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do **LOCATÁRIO** em relação aos aspectos de suporte ao cliente.
- 6.5.2 Não obstante o disposto neste contrato, as informações confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses:
- A) exigência legal aplicável;
 - B) Ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou;
 - C) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, o **LOCADOR** divulgará as informações confidenciais somente até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das informações confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às informações confidenciais.
- 6.5.3 O **LOCADOR** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pelo **LOCATÁRIO(A)** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.
- 6.6 De acordo com o Regulamento dos Serviços de Comunicação Multímídia, aprovada pela ANATEL 614/2013, bem como pela Lei nº. 12.965/2014 (Marco Civil na Internet), o **LOCADOR** deverá manter os dados cadastrais e os Registros de Conexão dos **LOCATÁRIOS** pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 7.1 O **LOCATÁRIO** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **LOCADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:
- 7.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
- 7.1.2 Dados relacionados ao endereço do **LOCATÁRIO** tendo em vista a necessidade da **LOCADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;
- 7.1.3 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no extrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **LOCATÁRIO** perante esta **LOCADORA**.
- 7.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse do **LOCATÁRIO**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **LOCADORA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na **cláusula 8.1** não são exaustivas.
- 7.2.1 A **LOCADORA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;
- 7.2.2 O **LOCATÁRIO** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **LOCADORA** bem como do **LOCATÁRIO**.
- 7.3 É garantido ao **LOCATÁRIO**, titular dos dados pessoais tratados, de acordo com o art. 9º da LGPD, a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais. Ficam garantidas, ainda, a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento. Todas as informações estarão facilmente acessíveis, de forma clara e precisa, sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.
- 7.3.1 O **LOCATÁRIO**, titular dos dados, nos termos do artigo 18, inciso VI, da LGPD, também possui o direito de solicitar a exclusão dos dados pessoais tratados com seu consentimento, com exceção das hipóteses previstas no art. 16 desta Lei. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do **LOCADOR**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, conforme lei civil. Para tanto, caso o **LOCATÁRIO** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma



Avenida Valter Franco, 21 - Centro
CEP 49580-000 - Areia Branca/ SE



atendimento@ilogtel.com.br



(79) 3045-4949



declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

7.3.2 O **LOCATÁRIO** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da **LOCADORA** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

7.4 Em eventual vazamento indevido de dados a **LOCADORA** se compromete a comunicar seus **LOCATÁRIOS** sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

7.5 O **LOCADOR** informa que serão adotadas todas as medidas cabíveis para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

7.5.1 A **LOCADORA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

7.6 Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na **cláusula 8.3**. Passado o termo de guarda pertinente a **LOCADORA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

20.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de **Areia Branca**, estado de **Sergipe**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O **ASSINANTE** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESÃO** disponível na sede da **PRESTADORA**.

Areia Branca/ SE, 20 de junho de 2026.

ASSINATURA:

Aline Nunes Souza de Jesus

PRESTADORA: ILOGTEL INTERNET LTDA

CNPJ: 46.474.126/0001-07



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LARANJEIRAS/SE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Getúlio Vargas, nº 22, CEP: 49170-000, Tel: (79)99650-2021

Título apresentado para registro e, protocolado sob nº de ordem 5385, fls. 135.

Registrado sob nº 2890 do Liv. **B-15**, fls. 085 a 088 do Registro de Títulos e Documentos.

Guia: 205260001521. Emolumentos: R\$ 328,97
Laranjeiras, 09 de julho de 2026.

Oficial,

[Signature]

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

2º Ofício da Comarca de
Laranjeiras

09/07/2026 16:06

<https://www.tjse.jus.br/x/EYK2GE>



202629589003774



Avenida Valter Franco, 21 - Centro
CEP 49580-000 - Areia Branca/ SE



atendimento@ilogtel.com.br



(79) 3045-4949